

Secretário:

Lei Nº 115/72.

"obre Crédito especial e da outras providências"

A Câmara Municipal por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial até a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzzeiros) para fazer face as despesas de correntes de serviços judiciais desta Prefeitura.

Art. 2º - Para Cobrir as despesas do Art. 1º desta Lei, o Prefeito Municipal, poderá utilizar recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirabele, 21/novembro/72.

Presidente:

Secretário: